

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 71 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

EMENTA:- Estabelece critérios adicionais de desempate do CRPC para matrícula no Segundo Ciclo no primeiro semestre letivo de 1972.

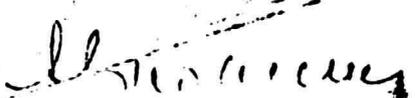
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 30 de dezembro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica estabelecido que na classificação dos alunos do Primeiro Ciclo, para efeito de seleção específica e matrícula no Segundo Ciclo, no primeiro semestre letivo de 1972, persistindo o empate depois de aplicado o critério previsto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 13, de 9.2.71, o desempate será efetivado pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelos alunos empatados, na disciplina obrigatória de setor, e, persistindo ainda o empate, sucessivamente pela ordem decrescente dos pontos obtidos na disciplina obrigatória comum, nas disciplinas optativas e na disciplina eletiva (Reg. Ger., art. 22, "b", § 2º, e Res. nº 03, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 30 de dezembro de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa